



Longa/MG, CEP 35.447-000

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2025

CREDECIMENTO Nº 004/2025

PREGÃO ELETRONICO: 011/2025

### 1 – PREÂMBULO

1.1 O Município de Barra Longa-MG realizará Chamamento Público, sob a modalidade PREGÃO ELETRONICO regida pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e pelas disposições presentes e torna público o Credenciamento de Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de exames de ultrassonografia, com fornecimento de profissionais habilitados, equipamentos adequados e emissão de laudos, a fim de atender à demanda da rede municipal de saúde de Barra Longa/MG Município de Barra Longa, na forma do art. 79, I, da Lei Federal nº 14.133/21, em conformidade com as condições e especificações seguintes:

### 2 – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente Edital Credenciamento para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de exames de ultrassonografia, com fornecimento de profissionais habilitados, equipamentos adequados e emissão de laudos, a fim de atender à demanda da rede municipal de saúde de Barra Longa/MG, garantindo a continuidade e a qualidade dos atendimentos diagnósticos por imagem à população

						Valor Ref.: Preço médio	
Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantid ade	Val. Unitário	Val. Total	
001	2999	Exames - ULTRASSONGRAFIA OBSTÉTRICA COM DOPPLER COLORIDO	Unidade	150	165,84	24.876,00	
002	2987	Exames - ULTRASSONGRAFIA ABDOMINAL	Unidade	200	94,17	18.834,00	
003	3003	Exames - ULTRASSONGRAFIA DA PROSTATA VIA ABDOMINAL COM BIOPSIA(SEM SEDAÇÃO)	Unidade	100	141,33	14.133,00	
004	2988	Exames - ULTRASSONGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR(FÍGADO, VESÍCULA, VIAS BILIARES)	Unidade	100	112,23	11.223,00	
005	2989	Exames - ULTRASSONGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	Unidade	250	119,26	29.815,00	
006	2990	Exames - ULTRASSONGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	Unidade	150	86,23	12.934,50	
007	3002	Exames - ULTRASSONGRAFIA DE ARTICULAÇÃO	Unidade	200	108,23	21.646,00	
008	2991	Exames - ULTRASSONGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	Unidade	100	76,15	7.615,00	
009	2992	Exames - ULTRASSONGRAFIA DE PARTES MOLES	Unidade	100	90,21	9.021,00	
010	2993	Exames - ULTRASSONGRAFIA DE PRÓSTATA(VIA ABDOMINAL)	Unidade	100	83,67	8.367,00	
011	2994	Exames - ULTRASSONGRAFIA DE TIROIDE	Unidade	100	79,56	7.956,00	
012	2986	Exames - ULTRASSONGRAFIA HIPOCÔNDRIO DIREITO	Unidade	50	104,72	5.236,00	

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1tdoc.com.br/verificacao/6B9A-4453-4680-F941> e informe o código 3D9A-4453-4680-F941





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70  
Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra

Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: [licitacao@barralonga.mg.gov.br](mailto:licitacao@barralonga.mg.gov.br)



013	2996	Exames - ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	Unidade	300	96,67	29.001,00
014	2997	Exames - ULTRASSONOGRAFIA MORFOLÓGICA	Unidade	200	204,25	40.850,00
015	2998	Exames - ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA	Unidade	200	79,56	15.912,00
016	3000	Exames - ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓGICA)	Unidade	150	84,63	12.694,50
017	3001	Exames - ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	Unidade	200	90,13	18.026,00
<b>Total ===&gt;</b>						288.140,00

2.2 As inscrições dos interessados para o credenciamento mediante apresentação de requerimento de participação, implicará na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no edital.

2.3 A prestação dos serviços médicos especializados ocorrerá em regime de não exclusividade, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde, segundo critérios de oportunidade, conveniência e demanda assistencial, definir os agendamentos, a distribuição de atendimentos entre os credenciados, bem como os locais, dias e horários das consultas, conforme a organização da rede pública de saúde do Município de Barra Longa/MG..

## 3 – DAS INSCRIÇÕES E VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

3.1 O prazo para apresentação dos documentos terá início a partir da publicação do Edital.

3.2 Os interessados deverão estar previamente cadastrados na plataforma [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) e apresentar requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para a prestação dos serviços, objeto deste credenciamento.

3.3 A administração permitirá o cadastramento permanente de novos interessados, enquanto o edital de chamamento permanecer vigente.

3.4 **O credenciamento terá vigência de 12(doze) meses, contados a partir do 01º (primeiro) dia útil subsequente à data da publicação do edital.**

## 4 – DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

4.1 Os interessados deverão estar previamente cadastrados na Plataforma [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) e apresentar requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para a prestação dos serviços, no Sistema através do link [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

4.2 O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Barra Longa por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70  
Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra



Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

4.5 A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.6 Não poderão disputar esta licitação:

4.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2 Esteja impedido de licitar ou contratar com a administração de Barra Longa;

4.6.3 Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Barra Longa ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

## 5 – DA APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, o requerimento e os documentos de habilitação.

5.2 No cadastramento inicial, o interessado declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos,

5.2.2 Que cumpre dos requisitos para a habilitação;

5.2.3 Que o requerimento está em conformidade com as exigências do edital.

5.2.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3 O interessado declarará ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.1 Tendo em vista que o certame é exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.

5.4 A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021, e neste Edital.

5.5. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou apresentação de novos documentos, exceto em sede de diligência, para:

5.5.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou

5.5.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação.

## 6 – DA HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70  
Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: [licitacao@barralonga.mg.gov.br](mailto:licitacao@barralonga.mg.gov.br)



70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Anexo II – Exigências de Habilitação.

6.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

## 7 – DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 O julgamento dos documentos de habilitação será realizado em até 05(cinco) dias úteis contados da apresentação dos mesmos de cada interessado, via sistema.

7.2 Na análise dos documentos de habilitação, a agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

7.3 O resultado do credenciamento será publicado no site [www.barralonga.mg.gov.br](http://www.barralonga.mg.gov.br) e no site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

## 8 – DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

8.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

8.1.1 A agente de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

8.1.2 Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado.

8.1.3 A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da agente de contratação será motivada nos autos.

8.1.4 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no site do Município de Barra Longa, endereço eletrônico: [www.barralonga.mg.gov.br](http://www.barralonga.mg.gov.br) e no site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

8.1.5 Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão. Os recursos poderão ser enviados para o e-mail: [licitacao@barralonga.mg.gov.br](mailto:licitacao@barralonga.mg.gov.br).

8.1.5.1 O interessado poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis, contado da data de publicação da decisão.

8.1.5.2 O recurso será dirigido à agente de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

8.1.5.3 A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

## 9 – DO TERMO DE CONTRATO

9.1 Os habilitados serão convocados para celebração de Contrato, que deverá ser assinado no prazo máximo de 05(cinco) dias, nos termos da Minuta constante do Anexo III deste Edital, com inicio de acordo com a data do credenciamento e término na validade do mesmo, sob regime de direito público, sendo regido pela Lei nº. 14.133/21, sem existência de vínculo empregatício entre as partes.

9.2 O Município poderá, a qualquer tempo, rever e alterar a forma e a abrangência do contrato administrativo, ampliando ou limitando os serviços prestados pelo CREDENCIADO, de acordo com sua disponibilidade orçamentária, bem como alterar o número de serviços disponibilizados para cada empresa, de acordo com o número de credenciados.

9.3 O prazo de vigência do Termo de Contrato poderá ser prorrogado sucessivamente





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra

Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

até o limite previsto no art.107, da Lei Federal nº 14.133/21, desde que comprovado o preço vantajoso.



## 10 – CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÕES DE PREÇOS

10.1 Os serviços serão remunerados de acordo com o preço constante do Anexo II – Termo de Referência deste Edital.

10.2 Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, nas seguintes situações:

10.2.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços;

10.2.3 Serão reajustados os preços, respeitada a contagem da anualidade e o índice do INPC.

## 11 – DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

11.1 O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

11.1.1 Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.2 A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

11.1.3 O Município de Barra Longa poderá realizar o descredenciamento quando houver:

11.1.3.1 Pedido formalizado pelo credenciado;

11.1.3.2 Perda das condições de habilitação do credenciado;

11.1.3.3 Descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

11.1.3.4 Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

11.2. O pedido de descredenciamento de que trata o subitem 11.1.3.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles decorrentes.

11.3. Nas hipóteses previstas nos subitens 11.1.3.2 e 11.1.3.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

## 12– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70  
Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra



Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

12.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.1.9 Fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do credenciado, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.10;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

12.3 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

12.4 Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.9.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.9.2 As peculiaridades do caso concreto;

12.9.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.9.4 Os danos que dela provierem para o Contratante;

12.9.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70  
Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

e orientações dos órgãos de controle.

12.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep).

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

13.2 Caberá ao interessado acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.3 No julgamento da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

13.4 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.4.1 ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

13.4.2 ANEXO II - Termo de Referência

13.4.3 ANEXO III - Exigências de habilitação

13.4.4 ANEXO IV Minuta de Termo de Contrato

13.4.5 ANEXO V - Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho

13.4.6 ANEXO VI - Modelo de Declaração de concordância aos termos do edital habilitação

13.4.7 ANEXO VII- Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social

13.4.8 ANEXO VIII - Modelo de Declaração de inexistência de impedimento legal

13.4.9 ANEXO IX - Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI

13.4.10 ANEXO X - Modelo de Requerimento de Credenciamento

13.4.8 ANEXO XI– Modelo de Declaração de Cumprimento das Normas Sanitárias e Regulatórias Aplicáveis



Assinado por 1 pessoa: VICE-PRETORIA APARECIDA MARTINS SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/3D9A-4453-4680-F941> e informe o código 3D9A-4453-4680-F941





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra

Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



Agente de Contratação  
Vitoria Aparecida Martins Silva

## ANEXO I – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de exames de ultrassonografia, com fornecimento de profissionais habilitados, equipamentos adequados e emissão de laudos, a fim de atender à demanda da rede municipal de saúde de Barra Longa/MG

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

A Secretaria Municipal de Saúde de Barra Longa/MG identificou a necessidade de ampliar a oferta de exames de imagem, notadamente os exames de ultrassonografia, devido à insuficiência da capacidade instalada da rede pública para atender à crescente demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS. A carência de estrutura física, de equipamentos adequados e de profissionais especializados tem gerado atrasos no diagnóstico e início de tratamentos, impactando negativamente na resolutividade da atenção primária e especializada.

#### 2. REQUISITOS DA ÁREA REQUISITANTE

A área requisitante especifica que a contratação deverá contemplar, obrigatoriamente: a) prestação de serviços por profissionais habilitados junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM); b) infraestrutura adequada e equipamentos compatíveis com as normas da ANVISA; c) realização dos principais tipos de exames de ultrassonografia demandados pela rede pública; d) flexibilidade na execução por demanda, mediante autorização da Secretaria de Saúde; e) cumprimento rigoroso de protocolos técnicos e clínicos estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

#### 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa suprir a lacuna operacional na prestação de exames de imagem, ampliando o acesso da população local aos serviços de diagnóstico por imagem com qualidade, agilidade e segurança. A ausência de estrutura própria e a limitação da mão de obra médica especializada no quadro funcional inviabilizam o atendimento integral da demanda apenas com recursos próprios do Município, sendo necessária a contratação de empresas privadas que se adequem às diretrizes do SUS.

#### 4. RESULTADO ESPERADO COM A CONTRATAÇÃO

Espera-se, com a contratação, a redução significativa das filas de espera para realização de exames de ultrassonografia, a ampliação do número de diagnósticos precoces,





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70  
Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

aprimoramento da assistência em saúde e a mitigação de riscos judiciais oriundos de demandas por exames represados. O resultado final almejado é a prestação de um serviço mais eficiente, humanizado e resolutivo, assegurando o direito constitucional à saúde da população de Barra Longa/MG.

## 5. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL

A presente demanda está alinhada com o Plano Municipal de Saúde, em especial com os objetivos estratégicos de fortalecimento da rede de atenção primária e garantia do acesso equânime aos serviços de diagnóstico. Também atende às metas pactuadas nos programas federais e estaduais de saúde, contribuindo para a melhoria dos indicadores assistenciais e para o cumprimento das obrigações legais e constitucionais assumidas pelo Município.

## 6. DEFINIÇÃO DO PROBLEMA, ALTERNATIVAS E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA

O Município enfrenta a ausência de estrutura instalada para prestação adequada de serviços de diagnóstico por imagem por meio de ultrassonografia, o que acarreta longas filas de espera, atrasos em diagnósticos e insatisfação da população usuária do SUS. Dentre as alternativas avaliadas, destacam-se:

**Alternativa 1:** Realização de concurso público para contratação de profissionais e aquisição de equipamentos próprios.

Desvantagens: custo inicial elevado, tempo de implantação prolongado, necessidade de estrutura física e manutenção.

Vantagens: autonomia e controle direto da prestação dos serviços.

**Alternativa 2:** Adesão à ata de registro de preços de outro ente federativo.

Desvantagens: dificuldade de adequação às condições locais e dependência da autorização do órgão gerenciador.

Vantagens: economia de tempo na etapa de licitação.

**Alternativa 3 (escolhida):** Realização de procedimento de **credenciamento**, conforme previsto no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, com pagamento por serviço executado.

Vantagens: atendimento imediato, flexibilidade, múltiplos prestadores e melhor relação custo-benefício, garantindo a continuidade e ampliação da oferta dos serviços.

Diante da natureza do serviço e da necessidade de atendimento contínuo e variável conforme demanda, a solução mais eficaz e vantajosa é a contratação por meio de **credenciamento de empresas especializadas**.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação, por meio de credenciamento, de pessoas jurídicas





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra

Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: [licitacao@barralonga.mg.gov.br](mailto:licitacao@barralonga.mg.gov.br)



especializadas na prestação de serviços de exames de ultrassonografia para atender a rede pública de saúde de Barra Longa/MG. Os exames serão realizados conforme demanda autorizada previamente pela Secretaria Municipal de Saúde, observando-se os protocolos clínicos e normas da ANVISA, em instalações adequadas e com profissionais devidamente habilitados.

O modelo de credenciamento permite a inscrição contínua de prestadores, sem exclusividade, mediante atendimento dos requisitos legais e técnicos estabelecidos no edital, com pagamento apenas pelos procedimentos efetivamente realizados e atestados.

## 8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A presente contratação será realizada mediante **credenciamento público de empresas especializadas**, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, o que permite a **adesão contínua de todos os interessados que preencham os requisitos legais e técnicos**, sem limitação de número de credenciados e sem disputa por menor preço, desde que atendidos os critérios estabelecidos no edital.

8.2. O **Edital de Credenciamento** será publicado no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, no site oficial da Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG, e em outros meios oficiais de divulgação, conforme exigido pela legislação vigente, vinculando-se ao respectivo processo administrativo.

8.3. As empresas interessadas deverão apresentar **documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e de qualificação técnica**, conforme os arts. 63 a 69 da Lei nº 14.133/2021, especialmente:

### I – Habilitação Jurídica:

- Cartão de inscrição no CNPJ;
- Contrato social ou estatuto com ata de eleição da atual diretoria.

### II – Regularidade Fiscal, Trabalhista e Previdenciária:

- Provas de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- Provas de regularidade junto ao INSS e ao FGTS;
- CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Declaração de cumprimento ao art. 7º, XXXIII da CF (proibição ao trabalho infantil).

### III – Habilitação Econômico-Financeira:

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial;
- Balanço patrimonial do último exercício registrado na Junta Comercial.

### IV – Qualificação Técnica:

Assinado por 1 pessoa: VITÓRIA APARECIDA MARTINS SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/3D9A-4453-4680-F941> e informe o código 3D9A-4453-4680-F941





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra

Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: [licitacao@barralonga.mg.gov.br](mailto:licitacao@barralonga.mg.gov.br)



- Relação nominal dos médicos com especialização em ultrassonografia e registro no CRM;
- Comprovação do vínculo contratual com a empresa (contrato de trabalho, prestação de serviços, etc.);
- Registro da empresa no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais – CRM/MG.

**8.4.** Será exigida **declaração formal de inexistência de impedimentos legais**, conforme o art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sob pena de inabilitação.

**8.5.** O **credenciamento terá vigência contínua**, permitindo o ingresso posterior de novos prestadores que atendam integralmente às exigências do edital, promovendo ampla participação e flexibilidade administrativa.

**8.6.** A **alocação da demanda será feita preferencialmente por rodízio**, observado o critério cronológico de habilitação e a capacidade instalada dos credenciados. A empresa que recusar injustificadamente a execução de exames poderá ser temporariamente suspensa do rodízio, garantido o contraditório e ampla defesa.

**8.7.** Os serviços serão remunerados conforme **tabela de preços fixados previamente pela Administração**, com base em pesquisa de mercado e parâmetros do SUS, assegurando a **isonomia entre os credenciados**, vedada qualquer forma de competição por preços.

**8.8.** Caberá à Administração, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, realizar o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, inclusive quanto à observância dos protocolos clínicos, prazos de entrega de laudos e qualidade técnica dos exames.

## 9. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação foi apurado com base em pesquisa de mercado atualizada, realizada junto a, no mínimo, três fornecedores distintos, em conformidade com os parâmetros estabelecidos pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. Os preços foram coletados considerando a média praticada por municípios de porte semelhante e refletem a realidade do setor público para serviços de diagnóstico por imagem.

Abaixo segue a planilha de preços estimados, discriminados por tipo de exame:

Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantidade	Valor Ref.: Preço médio	
					Val. Unitário	Val. Total
001	2999	Exames - ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM DOPPLER COLORIDO	Unidade	150	165,84	24.876,00
002	2987	Exames - ULTRASSONOGRAFIA ABDOMINAL	Unidade	200	94,17	18.834,00
003	3003	Exames - ULTRASSONOGRAFIA DA PROSTATA VIA ABDOMINAL COM BIOPSIA(SEM SEDAÇÃO)	Unidade	100	141,33	14.133,00
004	2988	Exames - ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR(FÍGADO, VESÍCULA, VIAS BILIARES)	Unidade	100	112,23	11.223,00
005	2989	Exames - ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	Unidade	250	119,26	29.815,00
006	2990	Exames - ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	Unidade	150	86,23	12.934,50

Assinado por 1 pessoa: VITÓRIA APARECIDA MARTINS SILVA  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.doc.com.br/verificacao/3D9A-4453-4680-F941> e informe o código 3D9A-4453-4680-F941





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70  
Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra

Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



007	3002	Exames - ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO	Unidad e	200	108,23	21.646,00
008	2991	Exames - ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTALE	Unidad e	100	76,15	7.615,00
009	2992	Exames - ULTRASSONOGRAFIA DE PARTES MOLES	Unidad e	100	90,21	9.021,00
010	2993	Exames - ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA(VIA ABDOMINAL)	Unidad e	100	83,67	8.367,00
011	2994	Exames - ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	Unidad e	100	79,56	7.956,00
012	2986	Exames - ULTRASSONOGRAFIA HIPOCÔNDRIO DIREITO	Unidad e	50	104,72	5.236,00
013	2996	Exames - ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	Unidad e	300	96,67	29.001,00
014	2997	Exames - ULTRASSONOGRAFIA MORFOLÓGICA	Unidad e	200	204,25	40.850,00
015	2998	Exames - ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA	Unidad e	200	79,56	15.912,00
016	3000	Exames - ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓGICA)	Unidad e	150	84,63	12.694,50
017	3001	Exames - ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	Unidad e	200	90,13	18.026,00
Total ==>						288.140,00

## 10. PESQUISA DE SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO

A pesquisa identificou que diversos municípios mineiros vêm adotando o modelo de credenciamento para a contratação de serviços de exames de ultrassonografia, dada sua compatibilidade com a oscilação da demanda e a economicidade do modelo por pagamento por produção. Foram analisadas experiências exitosas em municípios como [inserir exemplos reais se houver], além de levantamento junto a portais de compras públicas, que evidenciaram ampla adesão ao modelo por órgãos da Administração Direta e Indireta.

## 11. ESTUDO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação por credenciamento se mostra viável técnica e juridicamente, sendo prevista expressamente no art. 79 da Lei nº 14.133/2021 para serviços em que não há exclusividade e cuja demanda é variável. Do ponto de vista econômico, a adoção do pagamento por exemplo efetivamente realizado assegura racionalidade no uso dos recursos públicos, além de permitir ampla competitividade entre os prestadores. O modelo também possibilita o atendimento simultâneo por diferentes empresas, conforme a capacidade instalada de cada uma, favorecendo a cobertura territorial e a redução de filas de espera.

## 12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PARA MITIGAÇÃO DE RISCOS

Em conformidade com o §3º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, esta etapa visa identificar, avaliar e mitigar os riscos associados à contratação e à execução do objeto. Abaixo segue um quadro analítico com os principais riscos mapeados:

Nº	Risco Identificado	Origem do Risco	Probabilidade	Impacto	Medidas de Mitigação
1	Ausência de empresas	de Baixa atratividade econômica ou	Média	Alta	Ajuste de valores de remuneração





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA**

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra

Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



Nº	Risco Identificado	Origem do Risco	Probabilidade	Impacto	Medidas de Mitigação
1	interessadas no excesso de credenciamento	de exigências editalícias			compatíveis com o mercado; simplificação dos requisitos sem comprometer a qualidade técnica
2	Credenciamento de empresa sem capacidade técnica suficiente	Falha na verificação de documentos ou Média na exigência de atestados	Alta		Exigir comprovação de estrutura, registro no CRM, atestados de capacidade técnica e relação de profissionais habilitados
3	Substituição frequente profissionais sem aviso prévio	Gestão interna deficiente sem credenciada	Média		Cláusula contratual exigindo comunicação formal e prévia de substituições; penalidades em caso de descumprimento
4	Realização de exames com baixa qualidade técnica	Profissional sem adequada qualificação ou equipamento obsoleto	Alta		Vistoria prévia de estrutura, exigência de CRM dos profissionais e relatório técnico dos aparelhos utilizados
5	Descumprimento dos prazos de entrega dos laudos	Excesso de demanda ou má gestão interna da contratada	Alta		Definir prazos máximos em edital; acompanhamento mensal pelo fiscal do contrato; possibilidade de aplicação de sanções contratuais
6	Descontinuidade do serviço por razões financeiros econômicas	Problemas ou da administrativos da empresa	Baixa	Alta	Exigir certidão negativa de falência e análise econômica-financeira; cláusula prevendo substituição imediata
7	Dificuldades de regulação exames autorizados	no controle e sistema de gestão ou falhas de comunicação	Média	Média	Implantação de protocolo interno de regulação e controle dos pedidos; treinamento dos servidores públicos
8	Pagamentos indevidos exames realizados	Falhas de controle administrativo e ausência de conferência	Média	Alta	Exigir relatório mensal com identificação de pacientes e exames realizados; pagamento condicionado à validação pelo fiscal
9	Risco jurídico em caso de negativa de atendimento	Limitações a omissão	ou Baixa	Alta	Prever expressamente a obrigatoriedade de atendimento a todos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra

Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



## Nº Risco Identificado Origem do Risco Probabilidade Impacto Medidas de Mitigação

paciente do SUS	empresa	demandada	autorizada
Ações judiciais por 10 erro médico em exame realizado	Falha técnica ou imperícia profissional da empresa contratada	pela Secretaria; penalidades por negativa	
Baixa	Alta	Exigir seguro de responsabilidade civil profissional; responsabilização contratual exclusiva da empresa credenciada	

A Administração Pública deverá ainda manter fluxo constante de monitoramento e avaliação, com relatórios periódicos da execução contratual, permitindo ação tempestiva diante de qualquer sinal de risco materializado.

## 13. IMPACTO DA CONTRATAÇÃO NAS CONTRATAÇÕES DE BENS E SERVIÇOS CORRELATOS

A contratação não inviabiliza outras ações da Administração voltadas à saúde pública, tampouco substitui políticas permanentes de estruturação da rede pública. Trata-se de medida complementar e necessária diante da atual incapacidade instalada. O credenciamento contribuirá para a eficiência do sistema municipal de saúde, sem interferir negativamente em contratações futuras de bens ou serviços correlatos, como a aquisição de equipamentos ou reforma de unidades.

## 14. JUSTIFICATIVA PARA A MODELAGEM DA CONTRATAÇÃO

Optou-se pelo modelo de **credenciamento** por tratar-se de serviço essencial, de demanda contínua e variável, cuja execução pode ser fracionada entre múltiplos prestadores, sem prejuízo à eficiência. Tal modelagem garante isonomia, economicidade e imensoalidade, viabilizando a participação de diversas empresas interessadas, desde que preencham os requisitos previstos no edital. Não se justifica a adoção de pregão, pois não se trata de disputa por menor preço, mas sim de contratação por adesão a preço previamente fixado.

## 15. JUSTIFICATIVA PARA A NÃO REALIZAÇÃO DE ETAPAS DA IN Nº 65/2021 (SE APPLICÁVEL)

A Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 admite a não realização de determinadas etapas nos casos de contratações por credenciamento, em especial aquelas relacionadas ao planejamento de contratação por disputa de preços. Considerando que a modelagem adotada não envolve competição direta entre os fornecedores, mas sim adesão a preços estabelecidos previamente pela Administração, mostra-se justificada a não aplicação de fases como a elaboração de matriz de alocação de riscos ou estimativa de BDI.

## 16. JUSTIFICATIVA PARA POSSÍVEIS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OU ECONÔMICA

Dada a natureza especializada dos serviços de diagnóstico por imagem e a imprescindibilidade da precisão técnica nos exames, justifica-se a exigência de qualificação





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70  
Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra

Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

técnica. Será requisitada a comprovação de que os profissionais indicados possuem habilitação legal para o exercício da medicina e especialização na área de radiologia e diagnóstico por imagem, com registro regular junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM). Também será exigida a inscrição da empresa no CRM como pessoa jurídica. A exigência de regularidade fiscal e trabalhista visa garantir a idoneidade da contratada e mitigar riscos de paralisações ou inadimplementos.

## 17. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO DO OBJETO OU LOTEAMENTO (SE APPLICÁVEL)

O objeto da contratação será estruturado em forma de credenciamento contínuo, permitindo a adesão de múltiplas empresas e a prestação do serviço em escala variável. Tal característica atende plenamente ao princípio do parcelamento previsto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, pois evita a concentração de mercado e assegura a competitividade, além de garantir a cobertura integral das demandas conforme a capacidade de atendimento de cada empresa credenciada. A divisão por procedimento (exames específicos) e por prestadores distintos substitui a necessidade de lotes formais.

## 18. DECLARAÇÃO DA ÁREA TÉCNICA QUANTO À SUFICIÊNCIA E ADEQUAÇÃO DAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS

A equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde declara que as informações constantes neste Estudo Técnico Preliminar são suficientes, adequadas e compatíveis com a necessidade administrativa identificada. O conteúdo técnico contempla a descrição detalhada do problema, a justificativa da contratação, a definição da solução mais vantajosa e a análise dos impactos e riscos, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, publicidade e legalidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

## 19. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO QUANTO À ADEQUAÇÃO DA SOLUÇÃO PROPOSTA

Conclui-se, com base nos elementos apresentados, que a contratação por meio de **credenciamento de empresas especializadas em exames de ultrassonografia** é juridicamente cabível, tecnicamente viável, financeiramente sustentável e operacionalmente eficaz. Trata-se da solução que melhor atende ao interesse público, promovendo a ampliação da oferta de serviços essenciais de saúde, a redução das filas de espera e o fortalecimento da rede de atenção primária e especializada no Município de Barra Longa/MG, em estrita observância à legislação vigente.

Priscila Maria dos Santos Paixão

Secretaria Municipal de Saúde



Assinado por 1 pessoa: VITÓRIA APARECIDA MATTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitaccao/3D9A-4453-4680-F941> e informe o código 3D9A-4453-4680-F941





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra

Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



## ANEXO II- TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de exames de ultrassonografia, com fornecimento de profissionais habilitados, equipamentos adequados e emissão de laudos, a fim de atender à demanda da rede municipal de saúde de Barra Longa/MG

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços médicos de diagnóstico por imagem, na modalidade ultrassonografia, com fornecimento de profissionais, infraestrutura física, equipamentos compatíveis e todos os insumos necessários à realização dos exames, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência. A execução dos serviços visa suprir a demanda reprimida e recorrente da rede pública municipal de saúde, assegurando a continuidade da assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Barra Longa/MG.

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação ora proposta justifica-se pela necessidade de garantir a oferta contínua e regular de exames de ultrassonografia aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Barra Longa/MG, tendo em vista que o Município não dispõe de estrutura física, equipamentos e profissionais suficientes para suprir integralmente a demanda existente. O credenciamento de pessoas jurídicas especializadas é a solução que melhor se alinha aos princípios da economicidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos, permitindo a Administração ampliar o acesso da população aos exames, reduzir filas de espera e evitar atrasos diagnósticos que comprometem o tratamento adequado e oportuno das enfermidades. Ademais, a natureza da demanda, de volume variável e imprevisível, torna o credenciamento a modelagem contratual mais adequada, conforme previsto na Lei 14.133/2021.

### 3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto do presente Termo de Referência é a contratação, por meio de credenciamento, de pessoas jurídicas legalmente constituídas e habilitadas, especializadas na prestação de serviços de diagnóstico por imagem, especificamente exames de ultrassonografia, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais necessários à sua execução, para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barra Longa/MG, conforme condições, especificações, critérios e exigências estabelecidos nesse



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

Longa/MG, CEP 35.447-000

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

instrumento.

## 4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem contratados consistem na realização de exames de ultrassonografia, com fornecimento de todos os recursos humanos e materiais necessários à sua adequada execução, por meio de empresa credenciada que atenda aos requisitos estabelecidos no presente Termo de Referência. Os exames deverão ser realizados por profissionais legalmente habilitados, com a utilização de equipamentos em perfeito estado de funcionamento e com tecnologia compatível com os padrões exigidos pelas normas sanitárias vigentes, sendo vedada qualquer cobrança ao paciente pelo atendimento prestado.

A execução dos exames será efetuada preferencialmente em estrutura própria da empresa contratada, situada no município de Barra Longa/MG, devendo o espaço atender a todas as exigências da ANVISA, do Ministério da Saúde e do Conselho Regional de Medicina. A contratada deverá disponibilizar local adequado, limpo, seguro, confortável, com recepção, sanitários, acessibilidade para pessoas com deficiência e ambiente climatizado.

A prestação dos serviços inclui a emissão de laudos técnicos assinados por médicos especialistas, devidamente registrados no CRM, a entrega ao paciente ou encaminhamento à Secretaria Municipal de Saúde, bem como a digitalização e armazenamento seguro das imagens e resultados, com observância à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

O objeto do presente Termo de Referência compreende os seguintes procedimentos de ultrassonografia, conforme demanda regulada pela Secretaria Municipal de Saúde:

Nº	PROCEDIMENTO	QUANTIDADE ESTIMADA
1	Ultra-sonografia abdominal	200
2	Ultra-sonografia de abdômen superior (fígado, vesícula, vias biliares)	100
3	Ultra-sonografia de abdômen total	250
4	Ultra-sonografia de aparelho urinário	150
5	Ultra-sonografia de bolsa escrotal	100
6	Ultra-sonografia de partes moles	100
7	Ultra-sonografia de próstata (via abdominal)	100
8	Ultra-sonografia de tireoide	100
9	Ultra-sonografia do hipocôndrio direito	50
10	Ultra-sonografia mamária bilateral	300
11	Ultra-sonografia morfológica	200
12	Ultra-sonografia obstétrica	200
13	Ultra-sonografia obstétrica com Doppler colorido	150
14	Ultra-sonografia pélvica (ginecológica)	150
15	Ultra-sonografia transvaginal	200
16	Ultrassonografia de aparelho urinário (formato alternativo)	50



Assinado por 1 pessoa: VITÓRIA APARECIDA MARTINS SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/3D9A-4453-4680-F941> e informe o código 3D9A-4453-4680-F941





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA**

Longa/MG, CEP 35.447-000

**Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra**

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

<b>Nº</b>	<b>PROCEDIMENTO</b>	<b>QUANTIDADE ESTIMADA</b>
17	Ultrassonografia de articulação	200
18	Ultrassonografia de próstata via abdominal com biópsia (sem sedação)	100

Os quantitativos estimados referem-se à demanda acumulada e à previsão de atendimentos durante a vigência do contrato, podendo ser ajustados conforme disponibilidade orçamentária e necessidade da Administração.

A contratada deverá realizar os exames exclusivamente mediante solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde, respeitando os protocolos clínicos estabelecidos e os fluxos de atendimento definidos em ato administrativo específico. A ausência de regulação formal acarretará a inadimplência do procedimento.

## **5. DISPONIBILIDADE ORCAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

5.1. As despesas decorrentes da contratação objeto deste Termo de Referência correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente da unidade requisitante, observando-se a devida reserva de recursos, em conformidade com o artigo 7º, §2º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

## **6. DO PRAZO E DA FORMA DE CONTRATAÇÃO**

A presente contratação será realizada por meio de **Chamada Pública para Credenciamento nº 004/2025**, instaurada nos termos do art. 78, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, com base no instrumento de chamamento público previamente divulgado, visando à formação de cadastro de empresas especializadas aptas à prestação dos serviços de ultrassonografia.

O procedimento de credenciamento será **continuamente aberto**, possibilitando a inscrição de interessados a qualquer tempo durante o período de vigência do edital, observado o interesse público e a conveniência administrativa. A formalização da contratação ocorrerá por intermédio de **termo de credenciamento**, assinado entre a Administração Pública e cada empresa habilitada, observando-se os critérios e condições constantes deste Termo de Referência.

O prazo de vigência do credenciamento será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do primeiro termo de credenciamento, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa técnica e interesse da Administração, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

A prestação dos serviços será realizada **por demanda**, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e a disponibilidade orçamentária, não implicando, portanto, obrigação de consumo mínimo por parte da Administração. O chamamento dos credenciados será realizado **de forma sequencial, obedecida a ordem de credenciamento**, garantindo-se isonomia, economicidade e rotatividade no atendimento, conforme regras descritas na cláusula “Dos Critérios de Seleção”.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra

Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



Eventual desistência ou descumprimento contratual por parte do credenciado implicará no seu imediato descredenciamento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis e da convocação do próximo credenciado apto, conforme ordem previamente estabelecida.

## 7. FORMA DE JULGAMENTO

A presente contratação será realizada sob a modalidade de **credenciamento**, nos termos do art. 78, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, não havendo disputa entre os interessados quanto ao critério de menor preço.

O julgamento das propostas será realizado com base na aferição da conformidade da documentação apresentada, especialmente quanto ao atendimento dos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e cumprimento das exigências do Termo de Referência e do edital da chamada pública.

Todos os interessados que apresentarem documentação completa e compatível com as exigências constantes no edital, inclusive quanto aos preços ofertados compatíveis com os valores de referência definidos pela Administração, serão **credenciados de forma isonômica**, sendo assegurada ampla participação dos prestadores que preencham as condições estabelecidas.

A avaliação das propostas e documentos será realizada pela Comissão designada para o chamamento público, que emitirá parecer quanto à regularidade da habilitação e da proposta técnica apresentada, de forma a garantir a seleção de empresas aptas, sem qualquer comparação de preços entre elas, observando-se os princípios da isonomia, legalidade, imparcialidade e eficiência.

## 8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão realizados em até **30 (trinta) dias úteis** após a apresentação da nota fiscal e do atesto do setor competente quanto à execução do serviço, desde que devidamente acompanhados das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, válidas na data da emissão da fatura.

8.2. O pagamento poderá ser suspenso, sem ônus para a Administração, nas hipóteses de irregularidade fiscal ou descumprimento contratual verificado no momento da liquidação da despesa.

8.3. Em caso de emissão irregular da nota fiscal, o prazo de pagamento será reiniciado após a devida reapresentação do documento regularizado.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da empresa contratada, além das demais previstas neste Termo de Referência e no futuro instrumento contratual:

9.1.1. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas no certame;

9.1.2. Executar os serviços conforme especificações técnicas constantes deste TR e do contrato, respondendo integralmente pela qualidade dos serviços prestados;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70  
Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



9.1.3. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e demais despesas relacionadas aos serviços, isentando a Administração de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;

9.1.4. Corrigir, por sua conta, quaisquer vícios, defeitos ou irregularidades nos serviços prestados;

9.1.5. Apresentar relatórios técnicos, cronogramas, certificados, laudos e demais documentos que comprovem a realização dos serviços, sempre que solicitado pela Administração;

9.1.6. Guardar sigilo sobre todas as informações e dados obtidos em decorrência da execução do contrato, sob pena de responsabilidade nas esferas administrativa, civil e penal; 453-4680-F941

9.1.7. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratual.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações da Administração Pública:

10.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor ou comissão designada, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

10.1.2. Rejeitar total ou parcialmente os serviços executados em desacordo com as especificações previstas neste Termo de Referência, no contrato ou na legislação aplicável;

10.1.3. Realizar os pagamentos devidos nas condições e prazos estabelecidos, desde que cumpridas todas as exigências contratuais pela contratada;

10.1.4. Fornecer as informações necessárias para a execução dos serviços, quando estas forem de interesse exclusivo da Administração;

10.1.5. Aplicar as penalidades cabíveis em caso de inadimplemento parcial ou total das obrigações assumidas pela contratada.

## 11. PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a contratada, garantida a prévia defesa, às sanções previstas nos artigos 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, conforme o caso, podendo ser aplicadas:

a) Advertência;

b) Multa de mora de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor total do contrato, limitada a 10%;

c) Multa compensatória de até 20% sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total ou parcial, a ser aplicada conforme a gravidade da infração;

d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra

Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos graves.

11.2. As penalidades previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, observado o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo regular.

## 12. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A presente contratação será realizada por meio de **Chamada Pública para Credenciamento**, nos termos do art. 78, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de selecionar empresas especializadas na prestação de serviços de ultrassonografia, conforme os quantitativos e especificações constantes deste Termo de Referência.

Poderão se credenciar todos os interessados que atendam integralmente aos requisitos estabelecidos no edital, mediante apresentação da documentação exigida e proposta de preços dentro dos parâmetros definidos pela Administração.

A documentação exigida compreenderá:

### I – Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias;
- c) Prova de inscrição no CNPJ/MF;
- d) Comprovação dos poderes do signatário da proposta.

### II – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidões de regularidade fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- c) Certidão de regularidade junto ao FGTS;
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

### III – Qualificação Técnica:

- a) Inscrição da empresa no Conselho Regional de Medicina (CRM);
- b) Comprovação de que os profissionais médicos vinculados à empresa possuem registro regular no CRM/MG;
- c) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por entidade pública ou privada, compatível(is) com o objeto.

### IV – Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

### V – Declarações Obrigatórias:

- a) Declaração de inexistência de impedimento para contratar com o Poder Público (art. 63 I, da Lei nº 14.133/2021);
- b) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra

Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

(proibição de trabalho infantil).



Todos os fornecedores **credenciados e habilitados** serão convocados para prestação dos serviços conforme a ordem cronológica de credenciamento, sendo adotado sistema de **rodízio proporcional à demanda**, de modo a garantir a ampla cobertura da rede assistencial, a continuidade dos serviços e a economicidade da contratação.

A convocação para prestação dos serviços será formalizada por meio de **emissão de ordem administrativa específica**, com base na real necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. O credenciamento **não gera exclusividade contratual**, tampouco obriga o Município à contratação de quantidades mínimas, ficando condicionado à efetiva demanda e disponibilidade orçamentária.

## 13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

13.1. A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual e possui dotação orçamentária específica, com reserva prévia de recursos, nos termos do art. 7º, § 2º, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A estimativa de custos consta abaixo:

						Valor Ref.: Preço médio
Nº Item	Cód.	Descrição	UND	Quantida de	Val. Unitário	Val. Total
001	2999	Exames - ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM DOPPLER COLORIDO	Unidade	150	165,84	24.876,00
002	2987	Exames - ULTRASSONOGRAFIA ABDOMINAL	Unidade	200	94,17	18.834,00
003	3003	Exames - ULTRASSONOGRAFIA DA PROSTATA VIA ABDOMINAL COM BIOPSIA(SEM SEDAÇÃO)	Unidade	100	141,33	14.133,00
004	2988	Exames - ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR(FÍGADO, VESÍCULA, VIAS BILIARES)	Unidade	100	112,23	11.223,00
005	2989	Exames - ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	Unidade	250	119,26	29.815,00
006	2990	Exames - ULTRASSONOGRAFIA DE APARELHO URINÁRIO	Unidade	150	86,23	12.934,50
007	3002	Exames - ULTRASSONOGRAFIA DE ARTICULAÇÃO	Unidade	200	108,23	21.646,00
008	2991	Exames - ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL	Unidade	100	76,15	7.615,00
009	2992	Exames - ULTRASSONOGRAFIA DE PARTES MOLES	Unidade	100	90,21	9.021,00
010	2993	Exames - ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA(VIA ABDOMINAL)	Unidade	100	83,67	8.367,00
011	2994	Exames - ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE	Unidade	100	79,56	7.956,00
012	2986	Exames - ULTRASSONOGRAFIA HIPOCÔNDRIO DIREITO	Unidade	50	104,72	5.236,00
013	2996	Exames - ULTRASSONOGRAFIA MAMARIA BILATERAL	Unidade	300	96,67	29.001,00
014	2997	Exames - ULTRASSONOGRAFIA MORFOLÓGICA	Unidade	200	204,25	40.850,00

Assinado digitalmente para fins de assinatura eletrônica. Para verificar a validade da assinatura, acesse o link: https://licitacaobarralonga.com.br/verificacao/3D9A-4453-4680-F941





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra

Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



015	2998	Exames - ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA	Unidade	200	79,56	15.912,00
016	3000	Exames - ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA (GINECOLÓGICA)	Unidade	150	84,63	12.694,50
017	3001	Exames - ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	Unidade	200	90,13	18.026,00
<b>Total ==&gt;</b>						<b>288.140,00</b>

## 14. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO

14.1. A medição dos serviços será realizada com base nas demandas efetivamente atendidas, de acordo com as ordens de serviço emitidas, acompanhadas dos relatórios técnicos e atestados de conformidade pelo setor requisitante.

14.2. O pagamento será autorizado apenas após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada e dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

14.3. Na hipótese de constatação de falhas, irregularidades ou vícios nos serviços prestados, o pagamento poderá ser suspenso até a devida correção.

## 15. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA E INÍCIO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1. A empresa vencedora será convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato Administrativo no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** contados da homologação do certame, prorrogável por igual período a critério da Administração.

15.2. O não comparecimento injustificado implicará renúncia tácita, sendo facultado à Administração convocar os demais licitantes na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.3. A execução do objeto deverá iniciar-se no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou de Serviço emitida pela Administração, conforme estipulado no edital.

15.4. A contratada deverá manter atualizados seus dados cadastrais, fiscais e bancários junto à Administração durante toda a vigência contratual.

## 16. DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

16.1. A contratada deverá prestar os serviços de ultrassonografia descritos na cláusula 4º deste Termo de Referência, com qualidade técnica, precisão diagnóstica e estrita observância aos protocolos clínicos, normas da ANS, diretrizes do Ministério da Saúde e padrões do SUS.

16.2. Os serviços deverão ser prestados por profissionais legalmente habilitados devidamente registrados no Conselho Regional de Medicina (CRM), com especialização compatível com os exames a serem realizados, sendo de inteira responsabilidade

Assinado por 1º lugar: VITÓRIA APARECIDA MARTINS S/A  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/3D9A-4453-4680-F941 e informe o código 3D9A-4453-4680-F941





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra

Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

contratada a vinculação legal e trabalhista desses profissionais.



16.3. Os atendimentos deverão ocorrer em instalações adequadas, com infraestrutura compatível, acesso a pessoas com deficiência, equipamentos calibrados e em perfeito estado de funcionamento, preferencialmente no município de Barra Longa/MG ou, excepcionalmente, em local previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante justificativa fundamentada.

16.4. Todos os exames deverão ser entregues com laudo médico assinado digital ou fisicamente por profissional devidamente registrado, em até 05 (cinco) dias úteis após a realização, salvo hipóteses emergenciais definidas pela Secretaria de Saúde, nas quais poderá ser exigida maior celeridade.

16.5. A contratada será responsável por toda a logística, insumos e recursos necessários à prestação do serviço, não cabendo à Administração Pública qualquer fornecimento de materiais, transporte ou infraestrutura complementar.

16.6. Em caso de irregularidade técnica, atraso injustificado na entrega dos exames, não atendimento às normas estabelecidas neste Termo de Referência ou aos padrões exigidos pela Secretaria de Saúde, poderão ser aplicadas as sanções previstas na legislação vigente, garantido o contraditório e a ampla defesa.

16.7. A contratada deverá apresentar, sempre que solicitado, relatórios estatísticos, quantitativos e qualitativos das atividades desenvolvidas, visando subsidiar o controle e o planejamento da política de saúde municipal.

## 17. DO CICLO DE VIDA DO OBJETO

Para os fins do disposto no art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/2021, entende-se que o ciclo de vida do objeto ora contratado contempla:

**17.1.** Etapa de planejamento e formalização da contratação, com base nas necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais documentos instrutórios;

**17.2.** Etapa de credenciamento e contratação das empresas ou profissionais especializados, observando-se os critérios de habilitação, seleção e celebração do contrato;

**17.3.** Etapa de execução dos serviços, com realização dos exames de ultrassonografia por demanda, conforme solicitação médica e regulação municipal, nos prazos e condições contratuais estabelecidos;

**17.4.** Etapa de acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados, com controle de qualidade, validação dos laudos emitidos, avaliação dos atendimentos e conformidade técnica;

**17.5.** Etapa de encerramento contratual, com a devida conferência dos relatórios de serviços prestados, verificação de pendências, emissão de termo de encerramento e eventuais penalizações contratuais, se cabíveis.

## 18. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra

Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

A estimativa de preços para esta contratação foi realizada com base em pesquisa de mercado atualizada, contemplando valores praticados por, no mínimo, três fornecedores distintos, conforme determina a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

A média dos valores obtidos foi utilizada para fixação do preço máximo admitido por exame, considerando a compatibilidade com a realidade de mercado e os preços praticados por entes públicos em municípios de porte semelhante.

A planilha com os valores estimados encontra-se anexa a este Termo de Referência, servindo de base para a avaliação da vantajosidade das propostas apresentadas.

## 19. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização do contrato caberá a servidor ou comissão formalmente designada pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. A fiscalização será exercida com base nos seguintes critérios e procedimentos:

**19.1** – Verificação do cumprimento das condições técnicas exigidas no edital e no contrato, especialmente quanto à realização dos exames nas quantidades autorizadas, no prazo acordado e conforme protocolos clínicos definidos pelo Ministério da Saúde;

**19.2** – Conferência dos laudos emitidos, exigindo assinatura por médico regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM), contendo data, identificação do paciente, descrição detalhada e hipótese diagnóstica, se for o caso;

**19.3** – Avaliação da qualidade dos exames e atendimento, mediante análise amostral dos relatórios e eventuais auditorias técnicas, podendo o fiscal solicitar complementação, esclarecimentos ou reapresentação dos serviços;

**19.4** – Atestação mensal das notas fiscais mediante relatório consolidado com indicação de todos os exames realizados, quantitativo, paciente atendido, tipo de exame, data de execução, profissional responsável e valores cobrados;

**19.5** – Registro de ocorrências, irregularidades e eventuais sanções no sistema de gestão contratual da Administração Pública Municipal.

A contratada deverá manter arquivados, por prazo mínimo de cinco anos, todos os documentos comprobatórios da prestação dos serviços, disponíveis para fiscalização a qualquer momento.

## 20. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas na fase de credenciamento, especialmente no que se refere à regularidade fiscal, trabalhista e perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, nos termos do art. 63, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

O não atendimento a essa obrigação poderá ensejar a rescisão do contrato, aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e demais medidas cabíveis, após regular processo administrativo.



Assinado por 1 pessoa(s). VÍTORIA APARECIDA MARTINS SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/3D9A-4453-4680-F941> e informe o código 3D9A-4453-4680-F941





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra

Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: [licitacao@barralonga.mg.gov.br](mailto:licitacao@barralonga.mg.gov.br)



## 21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. O presente Termo de Referência servirá de base para a elaboração do edital e do contrato administrativo decorrente, obrigando a contratada ao seu fiel cumprimento, sob pena de aplicação das sanções legais e contratuais cabíveis.

21.2. A Administração se reserva o direito de, a qualquer tempo, revogar ou anular este procedimento, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, sem que isso implique direito à indenização ou resarcimento de qualquer natureza à licitante.

21.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria requisitante em conjunto com o setor jurídico competente, à luz da legislação vigente.

21.4. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da presente contratação, as partes elegem o foro da Comarca de **Ponte Nova/MG**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Priscila Maria dos Santos Paixão

Secretária Municipal de Saúde



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra

Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



## ANEXO III – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de exames de ultrassonografia, com fornecimento de profissionais habilitados, equipamentos adequados e emissão de laudos, a fim de atender à demanda da rede municipal de saúde de Barra Longa/MG

### 1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;
- 1.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;
- 1.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 1.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971
- 1.8 Sociedade anônima / SA: estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que aprovou, bem como a ata de eleição e posse vigente de sua diretoria, ambos devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.
- 1.9 Cópia do RG e CPF ou documento equivalente de todos os representantes da licitante.
- 1.10 Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Certidão expedida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, comprovando o enquadramento de ME, EPP.

1.10.1 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da Certidão Simplificada da Junta Comercial.

1.11 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou poderão ser substituídos pela alteração consolidada;

### 2 - HABILITAÇÃO REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70  
Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF-FGTS.

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.8 Caso o interessado seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva da sua sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.9 O interessado enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## 3 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

3.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada com antecedência não superior a 90 (noventa) dias da data prevista realização da sessão do pregão.

## 4 - HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.1 Para a habilitação técnica, os fornecedores interessados no credenciamento deverão apresentar os seguintes documentos:

4.2 Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público privado, que comprove a prestação anterior de serviços similares ao objeto desse credenciamento, com grau de complexidade equivalente;

4.3 Relação dos profissionais vinculados à empresa, com nome completo, número CRM/MG e respectiva especialidade;

4.4 Comprovação da regular inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM/MG dos profissionais que efetivamente prestarão os serviços;

4.5 Comprovante de especialidade médica registrada no CRM/MG ou certificado de conclusão de residência médica reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, acompanhado da documentação comprobatória da área de atuação especializada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra

Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: [licitacao@barralonga.mg.gov.br](mailto:licitacao@barralonga.mg.gov.br)



## 4.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (EXIGIDA ANTES DA ASSINATURA DO CONTRATO)

a) Comprovação de registro da empresa no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;

b) Registro ativo da empresa junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM/MG.

### 5 - DEMAIS DOCUMENTOS

5.1 Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.2 Declaração que cumpre os requisitos de habilitação.

5.3 Declaração de inexistência de impedimentos legais.

5.4 Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5 Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual e Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Certidão expedida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, comprovando o enquadramento de ME, EPP.

5.6 O interessado enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da Certidão Simplificada da Junta Comercial.

5.7 Certidão de Consulta Consolidada emitida em até 30 (trinta) dias da abertura da licitação, para verificação, como condição prévia para deferimento da habilitação, quanto ao eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta Consolidada de Pessoa Jurídica realizada por intermédio do Tribunal de Contas da União através da URL <https://certidores-apf.apps.tcu.gov.br/>, (Licitantes Inidôneos/TCU; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade/CNJ; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU- União; Cadastro Nacional de Empresas Punitidas/CGU-União).

5.8 Requerimento de Credenciamento.

5.9 Declaração de Representação Artística, quando for o caso



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra

Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



## ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de exames de ultrassonografia, com fornecimento de profissionais habilitados, equipamentos adequados e emissão de laudos, a fim de atender à demanda da rede municipal de saúde de Barra Longa/MG

TERMO DE CONTRATO N<sup>º</sup> /2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ULTRASSOM.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N<sup>º</sup> /2025, que fazem entre si o MUNICÍPIO DE BARRA LONGA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, na cidade de Barra Longa-MG, inscrita no CNPJ sob n<sup>º</sup> 18.316.182/0001-70, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Fernando José Carneiro Magalhães, Brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade RG n<sup>º</sup> MG-xxxxxxxxx – PC/MG, e CPF n<sup>º</sup> xxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxx, n<sup>º</sup> xxx, xxxxxx, Barra Longa – MG, CEP xxxxxxxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, a empresa ----, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n<sup>º</sup> -----, sediado(a) na-----, doravante designado CONTRATADA, neste ato representado(a) por -----, conforme procuração apresentada nos autos ou ato constitutivo, em observância às disposições da Lei n<sup>º</sup> 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação n<sup>º</sup> xxx/2025, Processo Administrativo n<sup>º</sup> 0041/2024, Credenciamento n<sup>º</sup> 001/2024 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

2 O objeto do presente instrumento é Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de exames de ultrassonografia, com fornecimento de profissionais habilitados, equipamentos adequados e emissão de laudos, a fim de atender à demanda da rede municipal de saúde de Barra Longa/MG

### 3 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 A vigência do contrato terá início de acordo com a data de julgamento dos documentos de habilitação e término na validade do credenciamento.

3.2 O Município poderá, a qualquer tempo, rever e alterar a forma e a abrangência do contrato administrativo, ampliando ou limitando os serviços prestados pelo CREDENCIADO, de acordo com sua disponibilidade orçamentária, bem como alterar o número de serviços disponibilizados para cada empresa, de acordo com o número de credenciados.

3.3 O prazo de vigência do Termo de Contrato poderá ser prorrogado sucessivamente até o limite previsto no art.107, da Lei Federal n<sup>º</sup> 14.133/21, desde que comprovado o preço vantajoso.

### 4 - CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

4.1 As apresentações artísticas deverão ser realizadas de acordo com o cronograma de eventos fornecido pela Secretaria Municipal de Cultura.

4.2 Não serão aceitas prestações de serviços em desacordo com as especificações





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70  
Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra  
Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



constantes do presente Termo de Referência.

4.3 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviço cotada, bem como transporte, hospedagem, alimentação e licenças, custos, leis sociais e tributos.

4.4 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.5 As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.6 O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.7 São obrigações do contratado:

4.7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

4.7.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

4.7.3 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

4.7.4 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.7.5 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

4.7.6 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

4.7.7 Realizar a apresentação do show, dentro do horário e dia determinado.

4.7.8 A duração do show, deverá obrigatoriamente ter a duração mínima de 02:00 (duas horas), exceto nos casos de comprovada a ausência de responsabilidade da contratada.

4.7.9 Fornecer os documentos necessários à liberação da apresentação, desde que previamente informada com antecedência de 15 (quinze) dias.

4.7.10 Fornecer o "Set list" para liberação do Ecad.

4.7.11 Arcar com as despesas referentes ao transporte rodado em viagem (percursos realizado ida e volta ao destino do evento) da equipe e artista, hotel, alimentação e todo qualquer serviço e fornecimento, próprio ou de terceiros, que sejam necessários completa e perfeita prestação do serviço.

4.8 São obrigações do Município:

4.8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato;

4.8.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

4.8.3 Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

4.8.4 Fiscalizar a execução.

4.8.5 Efetuar pagamento a contratada no prazo e forma estipulados neste contrato mediante a entrega da competente Nota Fiscal.

4.8.6 Responder por todos os danos que vier a causar à CONTRATADA ou a terceiros direta ou indiretamente, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior.

4.8.7 Providenciar por sua inteira e exclusiva responsabilidade financeira todas as licenças:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70  
Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra

Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



e alvarás necessários à realização do evento, inclusive junto ao Juizado de Menores, Prefeitura Municipal, Órgãos de Censura de Diversões Públicas, Instituições Arrecadadoras de Direitos Autorais (associadas ou independentes) e a todas as demais entidades que possam interferir na realização do evento, notadamente as repartições fiscais.

4.9 A execução do contrato será acompanhada, fiscalizada e gerida conforme segue:  
Gestor: Luciano Rodrigues e Fiscal de Contrato: Jose Alexandre Carneiro.

4.10 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com anotação no histórico de gerenciamento de todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

4.11 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.12 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.13 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.14 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

4.15 O gestor de contrato analisará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

4.16 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4.17 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

4.18 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas que serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

4.19 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 5 - CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 6 - CLÁUSULA QUINTA - VALOR



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra

Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



6.1 O valor total da contratação é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

6.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 7 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado da seguinte forma:

7.1.1 Após a Prestação dos serviços, Recebimento Definitivo, e Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

7.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, através de depósito bancário indicado pela contratada.

## 8 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

8.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento, em 25 de março de 2024.

8.2 Após o interregno de um ano, caso o Município opte por prorrogar o credenciamento, os preços iniciais fixados poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

## 9 - CLÁUSULA OITAVA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.5 É dever da contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.6 A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra

Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



## 10 - CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 11 - CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 Dão manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 Dão celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9 Fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Edital, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do credenciado, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.10;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

Longa/MG, CEP 35.447-000

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



10.3 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

10.4 Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.9.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.9.2 As peculiaridades do caso concreto;

10.9.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.9.4 Os danos que dela provierem para o Contratante;

10.9.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data da aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP).

10.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra

Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



## 12 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência poderá ser prorrogada até a conclusão do objeto.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

a) Ficará ela constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a execução contratual.

12.4 Constituirão motivos para extinção deste contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - Razões de interesse público, justificadas pelo Prefeito Municipal;

12.5 A extinção pode ser unilateral ou consensual, conforme arts.138 e 139, da Lei Federal nº 14.133/21.

## 13 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação: 3.3.90.39.00.01.500.00.01.621.00.01.600.

## 14 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

## 15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

Longa/MG, CEP 35.447-000

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 16 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

16.1 O CONTRATANTE deverá promover a publicação do presente termo de contrato, obedecendo aos prazos previstos e estabelecidos pela Lei nº 14.133/21.

## 17 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ponte Nova - MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por se acharem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Barra Longa, ----- de 2025.

---

Prefeito Municipal

---

Contratada

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

CPF:

2. \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra

Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



## ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de exames de ultrassonografia, com fornecimento de profissionais habilitados, equipamentos adequados e emissão de laudos, a fim de atender à demanda da rede municipal de saúde de Barra Longa/MG

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**  
(Papel timbrado da empresa credenciada)

À  
Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG  
Secretaria Municipal de Saúde

A empresa **[Nome da Empresa]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[XX.XXX.XXX/XXXX-XX]**, com sede à **[Endereço Completo]**, neste ato representada por seu responsável legal, **[Nome do Representante Legal]**, CPF nº **[XXX.XXX.XXX-XX]**, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no **Chamamento Público nº 01/2025**, que:

1. **Possui experiência comprovada na realização de exames de ultrassonografia**, em diversas especialidades, conforme previsto no edital de chamamento, apresentando, para tanto, atestados de capacidade técnica emitidos por entes públicos ou privados compatíveis com o objeto deste credenciamento;
2. Todos os profissionais médicos vinculados à empresa e responsáveis pela execução dos exames **possuem registro ativo no Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais (CRM/MG)**, com a devida formação em ultrassonografia em especialidade correlata, sendo previamente apresentados à Secretaria Municipal de Saúde antes do início da execução contratual;
3. Compromete-se a disponibilizar profissionais **qualificados, com experiência comprovada em exames de ultrassonografia**, incluindo, mas não se limitando, as áreas de abdome, ginecologia/obstetrícia, partes moles, próstata, tireoide, articulações e exames morfológicos, observando rigorosamente os agendamentos, fluxos e prazos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
4. Atenderá integralmente às **normas sanitárias, regulatórias e éticas vigentes**, incluindo as diretrizes do Ministério da Saúde, normas da ANVISA, o Código de Ética Médica e a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), garantindo a qualidade, segurança e confidencialidade dos atendimentos prestados aos usuários do SUS;
5. Possui **capacidade técnica e operacional para garantir a execução contínua e eficiente dos exames de ultrassonografia** nas quantidades e locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, durante toda a vigência do credenciamento.

Assinado por 1 pessoa(s) VITÓRIA DE MORAES  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitaciacentral.mt.gov.br/verificacao/1dcoc.com.br/verificacao/3D9A-4453-4680-F941> e informe o código 3D9A-4453-4680-F941





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra

Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br

A empresa declara estar ciente de que o **descumprimento das obrigações ora assumidas poderá ensejar a aplicação das sanções previstas nos arts. 156 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021**, além do descredenciamento e eventual rescisão do contrato administrativo.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração para os devidos fins legais.

[Local], [Data]

[Nome do Representante Legal]

CPF: [XXX.XXX.XXX-XX]

CNPJ: [XX.XXX.XXX/XXXX-XX]

Cargo: [Cargo do Representante]





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra

Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



## ANEXO VI– MODELO DE DECLARAÇÃO

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de exames de ultrassonografia, com fornecimento de profissionais habilitados, equipamentos adequados e emissão de laudos, a fim de atender à demanda da rede municipal de saúde de Barra Longa/MG

## DECLARAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Barra Longa

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Local e data.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)  
(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL TIMBRADO)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra

Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



## ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de exames de ultrassonografia, com fornecimento de profissionais habilitados, equipamentos adequados e emissão de laudos, a fim de atender à demanda da rede municipal de saúde de Barra Longa/MG

### DECLARAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Barra Longa

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Local e data.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra

Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)  
(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL TIMBRADO)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra

Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



## ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO

OBJETO:

### DECLARAÇÃO

À  
Prefeitura Municipal de Barra Longa

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)  
(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL TIMBRADO)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra

Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



## ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de exames de ultrassonografia, com fornecimento de profissionais habilitados, equipamentos adequados e emissão de laudos, a fim de atender à demanda da rede municipal de saúde de Barra Longa/MG

### DECLARAÇÃO

À  
Prefeitura Municipal de Barra Longa

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro empreendedor Individual nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas nos art. 42 a 49 e por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. Declara ainda que no ano-calendário de realização desta licitação, esta empresa não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, me responsabilizando pela observância desse limite.

Local e data.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)  
(ENDEREÇO, SE INEXISTENTE NO PAPEL TIMBRADO)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CNPJ 18.316.182/0001-70

Rodovia Edmundo Mariano da Costa Lanna, S/N, Barra

Longa/MG, CEP 35.447-000

Tel.: (31)3877-5282 e-mail: licitacao@barralonga.mg.gov.br



## ANEXO XI – MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de exames de ultrassonografia, com fornecimento de profissionais habilitados, equipamentos adequados e emissão de laudos, a fim de atender à demanda da rede municipal de saúde de Barra Longa/MG

### REQUERIMENTO

À

Prefeitura Municipal de Barra Longa

Rua/Av. \_\_\_\_\_ (Pessoa Jurídica), com sede à \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, vem requerer nos termos do edital para credenciamento de artistas locais/regionais para contratação em eventuais festividades e eventos Municipais, pelo Fundo Municipal de Patrimônio Cultural, conforme Processo Administrativo Nº 046/2025 - Credenciamento 002/2025. Para tanto, manifesta a sua concordância com os termos do edital e da minuta do contrato adotado pela Prefeitura, do qual tem plena ciência, inclusive quanto aos preços oferecidos. DECLARA também que se compromete a prestar seus serviços nas localidades definidas pelo Fundo Municipal de Patrimônio Cultural.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal Identificado)



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3D9A-4453-4680-F941

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VITÓRIA APARECIDA MARTINS SILVA (CPF 137.XXX.XXX-39) em 27/06/2025 14:22:16 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/3D9A-4453-4680-F941>